



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

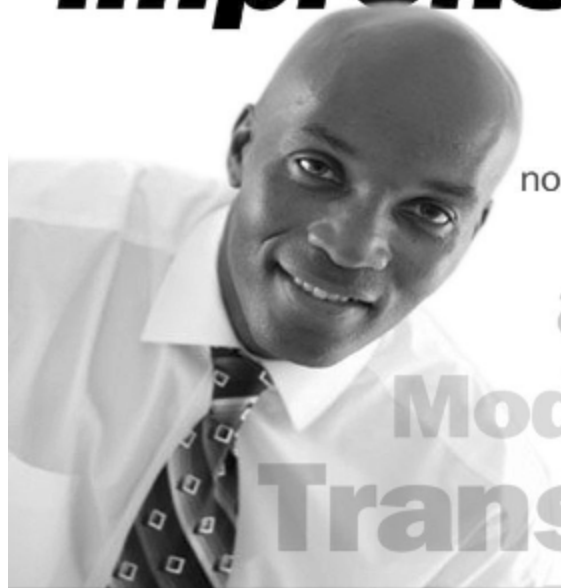
Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 1807

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto nº 027/2020-** Dispõe sobre instituição do processo seletivo simplificado e regulamenta as normas do mesmo para contratação temporária de profissionais no município de Pedrão, mediante análise de currículo e entrevista, e dá outras providências, de acordo com a lei municipal.
- **Portaria nº 095/2020-** Dispõe sobre instituição de comissão para acompanhar o processo seletivo simplificado nº 0001/2020 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PEDRÃO
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 027/2020

Dispõe sobre instituição do processo seletivo simplificado e regulamenta as normas do mesmo para contratação temporária de profissionais no município de Pedrão, mediante análise de currículo e entrevista, e dá outras providências, de acordo com a lei municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO que as regras para a seleção através de exame curricular e entrevista devem ser transcritas em normas legais;

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o processo seletivo simplificado de contratação temporária para preenchimento de vagas da Administração pública direta.

DA INSTITUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º. Fica instituído o processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo e entrevista, para contratação temporária e constituição de cadastro de reserva técnica de profissionais por tempo determinando.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º. Fica constituída a comissão organizadora do processo seletivo simplificado constante da Portaria 095/2020
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será composto de duas etapas – análise curricular perante a Comissão e entrevista.

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas e constituição de cadastro de reserva técnica.



Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas: I - Análise de Currículo II- Entrevista.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 8º. A análise do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 9º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos órgãos Oficiais.

§ 1.º Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato ou seu representante legal, em data marcada pela Comissão Organizadora.

§ 2.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática.

Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência conforme descrito em edital.

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e/ou publicado no mural de aviso.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 3º.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020


SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PEDRÃO
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 095/2020

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão para acompanhar o processo seletivo simplificado nº 001/2020, conforme Lei Municipal, com objetivo de contratação temporária de profissionais, no Município de Pedrão, mediante análise de currículo e entrevista, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam nomeados abaixo os membros da comissão para acompanhar o processo seletivo simplificado nº 001/2020, conforme Lei Municipal, com objetivo de contratação temporária de profissionais no município de Pedrão, mediante análise de currículo e entrevista, e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular – MAIARA LIMA MIRANDA GOMES
MARIA DE CASSIA SILVA PINTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – JANANCI XAVIER GOMES
CRISTIANO SILVA CARNEIRO




Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020


SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se


Maiara Lima Miranda Gomes
Secretaria de Administração